



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP Nº 004/2022**  
**Pregão Presencial nº 002/2022**

<b>PROCESSO Nº</b>	2021000001
<b>Ata de registro de preço, para:</b>	Futura e eventual aquisição de <b>Cestas Básicas</b>
<b>Validade:</b>	12(doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Cidade, no Estado de Goiás, ENDEREÇO, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 07.783.548/0001-02, neste ato representada por sua Gestora Sra. **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68 e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**, de 25 de janeiro de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 2022000001**, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**1.1.** 1.1 – O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para a “futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas,” para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 002/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**1.2.** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

V P GONÇALVES CUNHA CNPJ: 10.302.659/0001-56  
Localizada à Av. Laudelino Domingues s/n Qd 9 Lote 9ª – Vila Domingues – Ipameri-GO  
Representada por: Waguimar Pio Gonçalves Cunha CPF: 94.013.012  
Fone: 64- 3491-2248  
Email: vpdistribuidoralpa@bol.com.br

Item	Quant	Unid	Quant. de itens	Descrição de subitens	Marca	Valor do Item	Total
------	-------	------	-----------------	-----------------------	-------	---------------	-------



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			por cesta básica				
01	3.000 Unid	Und.	1	ARROZ TIPO 1 5KG	PAMPA	R\$ 22,15	R\$ 22,15
		Und.	1	FEIJÃO CARIOCA	TAITI	R\$ 7,49	R\$ 7,49
		Und.	2	CAFÉ TORRADO E EMBALADO 250G	SERRA DO BRASIL	R\$ 7,45	R\$ 14,90
		Und.	1	AÇUCAR CRISTAL	IMPERIAL	R\$ 19,45	R\$ 19,45
		Und.	2	OLEO DE SOJA	SINHÁ	R\$ 8,99	R\$ 17,98
		Und.	1	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 700G	BELCOCO	R\$ 5,95	R\$ 5,95
		Und.	1	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER 400G	AMANDA	R\$ 4,49	R\$ 4,49
		Und.	1	SAL 1KG	SUPERSAL	R\$ 1,85	R\$ 1,85
		Und.	1	SALSICHA EM LATA 180G	ANGLO	R\$ 4,95	R\$ 4,95
		Und.	1	BALAS SORTIDAS PACOTE DE 600G	FLORESTAL	R\$ 5,91	R\$ 5,91
		Und.	1	ACHOCOLATADO INSTANTANEO 400G	MUKY	R\$ 3,99	R\$ 3,99
		Und.	2	LEITE INTEGRAL 1 L	ITALAC	R\$ 4,75	R\$ 9,50
		Und.	1	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	ORIZONA	R\$ 3,79	R\$ 3,79
							<b>R\$ 122,40</b>

**VALOR TOTAL DO CERTAME:..... R\$ 367.200,00**

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1 – Contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022, de 25 de janeiro

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br

CNPJ 01.763.606.0001-41



de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 2022000001, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

**5.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas.**

5.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pela requerente será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/empenhos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de CIDADE

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL IPAMERI-GOÍÁS, 27 de janeiro de 2022.**

**ELIANA PIMENTA PACHECO**  
**SECRETÁRIA DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI**  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO  
PREGOEIRA**

**V P GONÇALVES CUNHA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:  
CPF:**

**NOME:  
CPF:**